



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresas especializadas para eventual fornecimento de gasolina comum, para abastecimento de veículos locados, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ourém/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração a necessidade da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante da utilização de Gasolina Comum para atender as necessidades diárias do Palácio Legislativo Municipal no exercício de 2021.

2.3. Tomando como entendimento os princípios que norteiam os gastos públicos, e demais princípios aos quais vinculam a administração pública; foi escolhida a modalidade Pregão na forma Presencial conforme Art. 23 da lei 8.666/93, tendo como justificativa a impossibilidade de executar na forma eletrônica devido à instabilidade de sinal de internet que no momento se encontra o palácio da Câmara Municipal de Ourém.

3. METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.2. Devera o Instrumento convocatório atender a nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo a contratação dos itens cotados até R\$ 80.000,00 com exclusividade as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município, podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço valido, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido as empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que tem os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances, não sendo utilizada a modalidade Pregão na forma Eletrônica devido ao sinal de internet fornecido ao palácio legislativo que se encontra com



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

qualidade não apropriada para a realização no formato Pregão Eletrônico.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	PREÇO MÉDIO	MÉDIA TOTAL
					OURÉM COMERCIO DE COMBUSTIVEL	L. OECHSLER & CIA	M. A. MESQUITA DE SOUZA		
01	GASOLINA COMUM	Lt	1.500	15.000	5,46	5,46	5,56	5,49	82.350,00

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo a ser estipulado pela Câmara Municipal de Ourém - PA - CMO, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria em questão.

5.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta Secretaria em adquiri-los.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

6.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme indicação na Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Ourém - PA.

6.2. Prazo de entrega: Deverá ser realizado conforme cronograma fornecido pela Câmara Municipal de Ourém - PA, que deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento durante o exercício de 2021.

6.4. Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 30º. (Trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

6.6. O fornecimento dos produtos em questão, serão acompanhados e delegados pela Câmara Municipal de Ourém - PA ou departamento designado pela mesma, localizada na Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000, Ourém/PA.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

Travessa Tembés, 150 Centro – Ourém – PA. CEP 68640-000 - FONE (91) 3467-1147 CNPJ nº 05.361.845/0001-26 59
E-mail: camaradeourem@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

7.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preço;

7.1.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer todo o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- b) Entregar no endereço apresentado pela Câmara Municipal de Ourém - PA todos os produtos objeto desta Licitação, devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja previa e expressa autorização.
- g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- h) Disponibilizar Posto de Combustível credenciado para a retirada do referido combustível imediato de acordo com os padrões de qualidade da ANP.
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora.
- j) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- k) Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preço e as especificações dos produtos, objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar os pagamentos devidos a contratada.
- 9.2.** Receber o bem de consumo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 9.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.4.** Aplicar a contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 9.5.** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

necessárias a execução do contrato.

9.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Ourém - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ourém - PA;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

10.3. Não havendo mais interesse da Câmara Municipal de Ourém - PA na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Ourém - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão a conta dos recursos orçamentários:

Câmara Municipal de Ourém

Exercício 2021

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada:

12.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, sendo atestada em conformidade com o fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante;

12.1.2. Enquanto houver pendência relativa a liquidação de obrigação financeira em virtude de



Câmara Municipal de Ourém

Renovação e Trabalho

penalidade ou inadimplência, a apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, a regularidade fiscal;

12.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS

13.1. A contratada receberá programação do fencimento dos produtos em conformidade com a solicitação feita pela Câmara Municipal de Ourém, emitida pelo setor devidamente designado pela Secretaria em questão para esse fim.

13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

13.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar a CÂMARA MUNICIPAL, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Ourém, 13 de abril de 2021

Rayanne Silva Nascimento
Rayanne Silva Nascimento
Presidente da CPL